

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Data do Documento: 16/10/2024

Declara Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil a cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2467780>

2467780



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 408/2024/PS-GSE

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA

DOC n.1421/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.841, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Declara Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.”

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248915203800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C D 2 4 8 9 1 5 2 0 3 8 0 0 *